

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 6 de fevereiro de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Giovani Leal da Silva, Solange Leite de Menezes, e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire, bem como Sra. Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio César de Abreu, por ordem médica, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por questões pessoais, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e Procuradores. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) Processo n. 0040.000506/2013, Tributo ICMS, RE 133/2022, Recorrente COMERCIAL LB LTDA, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recuso, mas caso conhecido, pelo seu desprovimento, e, de ofício reduzir a multa, conforme Lei 6.900/2021. A Conselheira Relatora votou pelo não conhecimento do recurso. O Conselheiro Giovani Leal da Silva conheceu parcialmente do recuso para acolher os itens II e III do Auto de Infração. Colhido o voto do Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiam aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio César de Abreu, por ordem médica, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, por questões pessoais, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire. b) Processo nº 0125.001500/2013, Tributo IPTU, RE 41/2020, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, Advogada Skarllat Fonseca Ferro OAB/DF 55.994, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Tendo em vista o pedido de retirada do processo da pauta de julgamento pela Patrona da Recorrente, o presente processo foi retirado de pauta, devendo ser incluído na pauta de julgamento do dia 13/01/2023, Tribunal Pleno. c) Processo n. 00040.00036229/2021-76, Tributo ITCD, RJV 8/2022, Recorrente EDNA MARIA LIMA SAGRATZHI (inventariante) – MARIA DE LURDES LIMA (“de cujus”), Advogado Guilherme Duarte Melo Franco OAB/DF 65.938, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio

Ata de sessão de 6 de fevereiro de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Cezar Nascimento de Abreu. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, fica o presente processo incluído automaticamente na pauta de julgamento do dia 8/02/2023. d) Processo n. 00040.00027583/2019-95, Tributo ICMS, ED 56/2022, Embargante SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu, por ordem médica, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, por questões pessoais, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. e) Processo n. 00040.00022223/2019-05, Tributo ICMS, ED 58/2022, Embargante PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. O processo foi retirado de pauta de julgamento após apregoadado, tendo em vista o pedido de vista do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio César de Abreu, por ordem médica, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, por questões pessoais, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire. f) Processo n. 00040.00029173/2022-84, Tributo IPTU, RJV 152/2022, Recorrente ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ESTUDOS BÍBLICOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de voto, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Manoel Antonio Curcino, Guilherme Salles, Luciana Braga, Mara da Silveira, Paulo Bruno Ribeiro e Samara Freire, que deram provimento ao recurso para reconhecer a imunidade do IPTU a partir de 2022. Com declaração de voto do Conselheiro Manoel Antonio Curcino. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio César de Abreu, por ordem médica, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, por questões pessoais, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 147/2022 (Ac. 023/2023), RE 145/2019 (Ac. 024/2023) e RE 58/2021 (Ac. 025/2023) e foi alterada a redação da Ementa do acórdão original referente ao ED 22/2021 (Ac. 13/2023). No momento destinado a indicação e propostas nenhum Conselheiro quis fazer Ata de sessão de 6 de fevereiro de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 8 de fevereiro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE
Vice-Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVERIA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Conselheira Suplente